



PORTARIA DE Nº 129, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO
DISCIPLINAR, COMETIDA EM TESE PELA
SERVIDORA PÚBLICA HILDA REGINA LACERDA
OLIVEIRA, E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE .**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 165, da Lei Municipal nº 248/1994,

Considerando a possível imputação de abandono de cargo pelo servidor **HILDA REGINA LACERDA OLIVEIRA**, matrícula nº 1985, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que o Artigo 160 da Lei Municipal Nº 248/1994 impõe que configura abandono de cargo a ausência intencional do funcionário ao serviço por mais de 30 (trinta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, que deverá atentar-se ao que dispõem os artigos 173-190 da Lei Municipal nº 248/1994, para apurar suposta infração cometida em tese pela servidora **HILDA REGINA LACERDA OLIVEIRA**, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

exercício das suas atribuições, da prática de fato subsumível ao art. 160 da Lei Municipal nº 248/1994, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Processante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo até sua conclusão final, com independência, imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à apuração do fato, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 248/1994:

I – PAULO LINCON DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 115.075.716-74;

II – MARLENE BATISTA COSTA BICALHO, CPF 037.424.186-45;

III – DINDALVA ALVES COSTA AZEVEDO, CPF 822.314.196-53.

Art. 3º. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Paulo Lincon de Souza Oliveira, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 5º. Os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 248/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol.

Art. 6º. Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias relacionados a apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - MG
Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Bairro Centro
Grão Mogol/MG. CEP: 39.570-000.



Art. 8º. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 12 de agosto de 2024.


Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal